



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Termo de Apostilamento

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2018– TRE/PB

Processo SEI n.º 0004843-72.2022.6.15.8000

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

CONTRATADA: Gilson Trajano Rodrigues

CPF: 251.091.704-87

Considerando que o Contrato nº 62/2018 - TRE/PB prevê, na cláusula quinta, o reajuste do valor do aluguel a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) acumulado no período e formalizado por meio de simples apostilamento;

Considerando o contido no § 4º, II, do art. 52, da Instrução Normativa 01/2018 TRE-PB;

Considerando que o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.559,37 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos);

Considerando que o índice acumulado no período (abril/22 – março/23) foi de **0,1724%**.

Decide o CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Orçamento, em substituição, deste Tribunal, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 718.XXX.105-XX, **APOSTILAR** o contrato em epígrafe para estabelecer o seguinte:

a) A partir do dia 08/03/2023, o valor mensal do contrato passa a ser **R\$ 1.562,06 (hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**;

b) Para custear o presente reajuste no exercício 2023, a Nota de Empenho de nº 2023NE000046, foi reforçada através da Nota de Empenho de Reforço nº 2023RO000516, emitida em 22/05/2023.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 01/06/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1570522&crc=0A9383FA, informando, caso não preenchido, o código verificador **1570522** e o código CRC **0A9383FA**..